

PROJETO DE LEI Nº 074/2026, DE 26 DE MAIO DE 2026.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR FUNÇÃO TEMPORÁRIA EM CARÁTER EMERGENCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NESTOR RUBEM ELLWANGER, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, por prazo determinado, para função temporária, para atuar na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, em escola da rede municipal de ensino, conforme determinado no Art. 2º desta lei, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido, com fulcro no art. 37, inciso IX, da Constituição da República, e nos artigos 194 a 198-A, da Lei Municipal nº 091/2005.

§1º O caráter temporário e de excepcional interesse público, para efeitos desta lei, está atrelado à necessidade imediata de servidores para a prestação dos serviços relacionados à operacionalização do ano letivo das Escolas da Rede Municipal de Ensino.

§2º As contratações dos Auxiliares de Escola de Educação Infantil vigorará pelo prazo de até 90 (noventa) dias, permitida uma vez a prorrogação por até igual período, bem como rescisão antecipada se necessário, e se regerá de acordo com o disposto nos artigos 194 a 198-A, da Lei Municipal nº 091/2005, e suas posteriores alterações.

Art. 2.º - As contratações temporárias de que trata esta lei, corresponde ao exercício das seguintes funções e respectivo espaço de atuação.

I – EMEI Dona Tereza – Bairro Rincão Comprido:

Quantidade	Função	Requisitos	Carga Horária	Vencimento
02	Auxiliar de Escola de Educação Infantil	Idade mínima de 18 anos. Instrução: Ensino Médio Completo aprovação em avaliação psicológica a ser realizada por psicólogo do Município.	30 horas semanais cada	R\$ 1.817,89

Art. 3.º - O valor do vencimento será atualizado na mesma data e índice dos demais servidores.

Art. 4.º - As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas por rubrica específica.

Art. 5.º - Esta Lei entra em vigor em na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA
26 de maio de 2026.

NESTOR RUBEM ELLWANGER
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei está sendo encaminhado em virtude da necessidade de contratação de 02 (dois) Auxiliares de Escola de Educação Infantil, Padrão 4, para atender à demanda da EMEI Dona Tereza, localizada no Bairro Rincão Comprido.

A presente solicitação decorre da suspensão preventiva de servidores da referida escola, conforme determinado pelas Portarias nº 342/2026, de 14 de maio de 2026, e nº 343/2026, de 14 de maio de 2026, referentes à instauração de Processo Administrativo Especial, cujas cópias seguem anexas.

Ressalta-se que o afastamento preventivo dos 02 (dois) servidores vem prejudicando diretamente o atendimento às crianças, uma vez que a unidade escolar não dispõe de servidores disponíveis para suprir as ausências ocasionadas.

Ademais, cabe salientar que, ao término do Processo Administrativo Especial, caso os servidores afastados retornem às suas funções, os contratos temporários decorrentes desta Lei poderão ser rescindidos. Por outro lado, na hipótese de desligamento definitivo dos servidores investigados, os profissionais contratados com fundamento nesta Lei poderão permanecer no exercício de suas funções até ulterior deliberação administrativa ou realização de novo certame público.

Destacamos, ainda, que todos os candidatos classificados nos Processos Seletivos vigentes já foram convocados, não havendo, neste momento, candidatos remanescentes aptos à contratação. Diante disso, solicita-se autorização para contratação temporária sem realização de novo processo seletivo.

Cumpramos informar que já foi encaminhada solicitação à Prefeitura Municipal para abertura de novo Processo Seletivo e/ou Concurso Público destinado ao provimento do cargo. Após a homologação do respectivo certame, os contratos temporários ora propostos serão encerrados, sendo os profissionais substituídos por candidatos devidamente aprovados.

Diante do exposto, Senhora Presidente e demais Vereadores, solicitamos a apreciação deste Projeto de Lei em caráter de urgência, a fim de viabilizar as contratações necessárias e assegurar a continuidade adequada dos serviços prestados à comunidade escolar.

É a justificativa.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA

26 de maio de 2026.

NESTOR RUBEM ELLWANGER

Prefeito Municipal